



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO Nº 157, DE 31 DE MARÇO DE 2009

Dados a informar no pedido de Cessão de Urnas Eletrônicas

1º) Quando da solicitação do pedido:

- a) nome e CNPJ da entidade;
- b) nome, CPF e RG do representante legal da entidade e por ela indicado para assinatura do contrato de cessão e pelo recebimento, guarda e devolução dos equipamentos, bem como número de Identidade e CPF;
- c) finalidade a que se destina o Sistema Eletrônico de Votação solicitado;
- d) data da realização da eleição parametrizada;
- e) local(is) onde será(serão) instalada(s) a(s) urna(s) eletrônica(s), com endereço e telefone, inclusive informações quanto às condições físicas do local;
- f) endereço, número(s) de telefone(s) da entidade e/ou de seu representante legal; número de fax e endereço eletrônico (*e-mail*).

2º) Após o deferimento do pedido:

- a) nome e número dos candidatos/Chapas;
- b) fotografias (opcional) – em meio digital;
- c) relação de eleitores – em meio digital.